



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 18, 04, 12  
PL 13677  
Assessoria de Plenário

PL 882 /2012

### PROJETO DE LEI Nº (Da Deputada Arlete Sampaio)

**Institui a Semana Distrital de Luta pela Reforma Agrária e de Disseminação de Formas Não Violentas para a Resolução de Conflitos, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de abril.**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Distrital de Luta pela Reforma Agrária e de Disseminação de Formas Não Violentas para a Resolução de Conflitos, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de abril.

**Art. 2º** A Semana Distrital de Luta pela Reforma Agrária e de Disseminação de Formas Não Violentas para a Resolução de Conflitos, tem por finalidade:

I - lembrar as histórias de luta pela terra no Brasil e a violência sofrida pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos;

II - fortalecer iniciativas de resolução e mediação de conflitos;

III - valorizar o direito de manifestação e o direito à vida, à dignidade humana e ao acesso à terra;

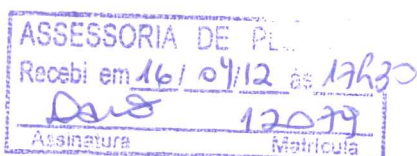
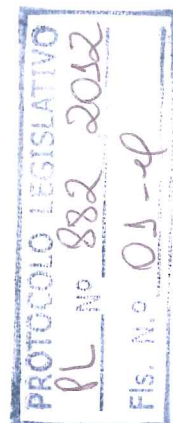
IV - enfrentar todas as formas de violência;

V- promover uma cultura de paz.

**Art. 3º** Os meios pelos quais se efetivará a presente Lei serão:

I - campanhas, mediante a elaboração e divulgação de cartazes, cartilhas, textos e outros meios, com conteúdos esclarecedores da questão agrária brasileira e distrital, história da luta pela terra, disposições legais referentes ao tema;

II - criação de espaços institucionais no Distrito Federal para a discussão do tema;



8

III – debates, a serem realizados em espaços públicos sobre a questão agrária com especialistas do tema;

IV – oficinas, sobre formas não violentas de resolução de conflitos;

V – audiências públicas anuais, para avaliar e debater a questão agrária no Distrito Federal;

*Parágrafo Único.* O presente artigo não exclui outros meios de efetivar esta Lei.

**Art. 4º** A realização da Semana Distrital de Luta pela Reforma Agrária e de Disseminação de Formas Não Violentas para a Resolução de Conflitos fica a cargo do Poder Executivo e do Poder Legislativo e será planejada e executada anualmente em parceria com os movimentos e entidades sociais que pautam a questão agrária e a mediação de conflitos.

**Art 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

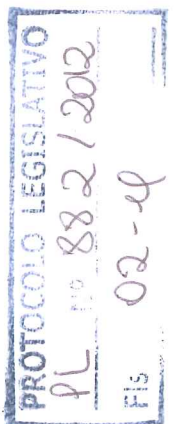
O dia 17 de abril foi instituído como o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária em 2002, pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, por meio da Lei nº 10.469 de 2002.

Isso porque a história não nos permite esquecer um dos fatos mais violentos perpetrados pelo Estado contra trabalhadores e trabalhadoras rurais que reivindicavam seu pedaço de terra, o Massacre de Eldorado dos Carajás.

Nessa data, há 16 anos, no estado do Pará, marchavam rumo a Belém trabalhadores rurais sem terra, com o fim de reivindicar a realização da reforma agrária naquele estado. Na "curva do S", entre Parauapebas e Marabá, foram cercados por Policiais Militares que, por ordem do Governador, do Secretário de Segurança Pública e de um Coronel da PM, com armas de fogo, iniciaram os disparos contra os manifestantes, entre eles mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Da ação promovida pela Polícia Militar foram assassinados 21 trabalhadores e trabalhadoras, mutilados 69, e feridos centenas. O Massacre, de repercussão internacional, é comparado a episódios como o Massacre do Carandiru (1992) e a Chacina da Candelária (1993) e foi transformado em símbolo da Luta pela Reforma Agrária. Por isso, são promovidos, todos os anos, nessa data, atos para rememorar o fato, reivindicar a punição dos responsáveis e destacar a importância da realização da Reforma Agrária.

O Distrito Federal deve se incluir nesse debate de importância nacional e promover formas democráticas de discutir o direito de acesso à terra, esculpido e talhado em nossa Constituição Federal.



A

A Semana Distrital proposta no presente Projeto de Lei visa não apenas a contextualizar histórica e legalmente a população do Distrito Federal sobre a questão agrária de nosso país, mas promover ações e reflexões efetivas sobre maneiras de prevenir a violência e construir espaços de promoção de diálogos, acordos e cultura de paz.

Destaca-se que a Organização das Nações Unidas proclamou, em 13 de setembro de 1999, Declaração sobre Cultura de Paz, por reconhecer que *"a paz não é a apenas a ausência de conflitos"* e requer um *"processo positivo, dinâmico e participativo em que se promova o diálogo e se solucionem os conflitos dentro de um espírito de entendimento e cooperação mútuos"*, que entendo e afirmo ser o objetivo deste Projeto.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a provação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em,

  
**Deputada Arlete Sampaio**



## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

### Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei  
Ano : 1991 a 2012  
Palavra-Chave : REFORMA AGRÁRIA  
Data : 19/04/12 12:10:49

Proposições Encontradas : 4 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

**Desmarca Todas**

1

PL-654/1995 

Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 05/09/95

Ementa : DECLARA AS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL COMO PRIORITÁRIAS PARA FINS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR INTERESSE SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : AREAS RURAIS.

Autoria : JOSÉ EDMAR

2

PL-675/1995 

Situação : Vetado

Localização : Arquivado no arquivo permanente


Leitura : 13/09/95

Ementa : CRIA O NÚCLEO RURAL QUEIMA LENÇOL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, TRANSFORMA EM AGROVILA O POVOADO ALI EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

Autoria : EDIMAR PIRENEUS

3

PL-724/1995 

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

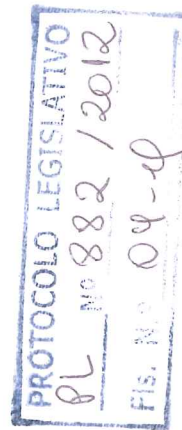
Leitura : 26/09/95

Norma : LEI 1528/1997

Ementa : DECLARA AS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL COMO PRIORITÁRIAS PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA, POR INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Indexação : OS PROGRAMAS DE REFORMA AGRÁRIA NO DISTRITO FEDERAL ATENDERÃO, PRIORITARIAMENTE, OS AGRICULTORES SEM TERRA QUE COMPROVADAMENTE, RESIDAM NO DISTRITO FEDERAL, NO MÍNIMO, HÁ 05 (CINCO) ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

Autoria : JOSÉ EDMAR



Ao Protocolo Legislativo para registro e posteriormente, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDDHCEDP e CCJ.

Em, 19/04 /2012

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria